PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira

LARANJAL PAULISTA - EST. S. PAULO

FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.294, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública a Organização de Patrulheiros Mirins de Laranjal Paulista.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - É declarada de Utilidade Pública, a Organização de Patrulheiros Mirins de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 19 de Novembro de 1.975.

José Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulsta, 19/Novembro/1975

José Thomé
Secretário

Registrada às fls 12v. do livro de registro de LEIS nº 10.
Laranjal Pta., 19/11/75

Maria Candida Migliani
- Escriturária